



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.378/2009

**“ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA
LEI 1.217 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE
SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo de Pirapetinga, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do artigo 3º da Lei 1.217 de 02 de fevereiro de 2005 passa a contar em sua composição com os seguintes representantes da sociedade civil:

a) 02 representantes de entidades prestadoras de serviços na área de Assistência Social do âmbito municipal;

b) 02 representantes de entidades dos usuários ou de defesa de direitos dos usuários da Assistência Social de âmbito municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga-MG, 20 de agosto de 2009.


José Isaías Masiero
Prefeito Municipal

